



## **EDITAL Nº 01/2023/FJP – CARTÃO DO ESTUDANTE 2023 / VAGAS REMANESCENTES.**

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS**, no uso de suas atribuições legais, através do artigo 208º da Constituição Federal do Brasil inciso VII e artigo 164º da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 2.298 de 30 de março de 2017, e a Lei Municipal n.º 1.448/2006.

Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CARTÃO DO ESTUDANTE 2023 / VAGAS REMANESCENTES** visando a seleção de estudantes matriculados e cursando ensino superior em instituições públicas ou privadas e estudantes de curso de nível profissional técnico integrado à Rede Federal de Educação Tecnológica no Município de Palmas/TO para a concessão de vales-transportes (Créditos Eletrônicos) em atendimento à Lei Municipal n.º 1.448/2006.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O **Programa Cartão do Estudante 2023** tem a finalidade de apoiar financeiramente os estudantes carentes de Palmas, matriculados em instituições de ensino superior ou de nível profissional técnico, integrado a rede federal tecnológica, garantindo o acesso e a permanência dos jovens Palmenses às suas instituições de ensino.

**1.2.** O **Processo Seletivo Simplificado – Cartão do Estudante 2023 / Vagas Remanescentes** será regido por este Edital, sendo coordenado e supervisionado pela **Fundação Municipal da Juventude de Palmas - TO (FJP)**, por meio da **Comissão Processo Seletivo Simplificado – Cartão do Estudante 2023** nos termos do item **8** do presente edital.

**1.3.** As despesas decorrentes da execução do programa correrão por conta do orçamento da Fundação Municipal da Juventude de Palmas totalizando o valor conforme tabela constante no item 6.1, na seguinte dotação orçamentária: **Funcional programática: 93.8900.14.122.2000.4510 – Auxílio Cartão do Estudante Natureza de despesa: 33.90.18; Fonte: 1500000000103; Ficha 20231241.**

### **2. DAS VAGAS REMANESCENTES**

**2.1.** Serão disponibilizadas **219 (duzentos e dezenove) vagas remanescentes** do EDITAL Nº 01/2023/FJP – CARTÃO DO ESTUDANTE, publicado no D.O.M. nº 3.143, de 20/01/2023, para o ano letivo de 2023, conforme tabela do subitem 6.1.



**2.2.** As inscrições que ultrapassarem o quantitativo descrito no item 2.1 entrará para lista de Cadastro Reserva, nas suas respectivas categorias, conforme item 6.1.

### **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E PERMANÊNCIA NO PROGRAMA**

**3.1.** Poderá inscrever-se o (a) estudante que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

**a)** comprovar que possui renda familiar de até 04 (quatro) salários-mínimos, conforme as categorias profissionais descritas no subitem;

**b)** necessitar de transporte coletivo para se deslocar à instituição na qual esteja matriculado e frequentando regularmente;

**c)** comprovar que reside no município de Palmas há no mínimo 01 (um) ano da data de solicitação do benefício.

**d)** estar frequentando regularmente (75% de frequência) todas as disciplinas na qual esteja matriculado;

**e)** apresentar comprovante de aprovação em, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das disciplinas que cursa, apresentando semestralmente à Comissão do Programa, histórico escolar e relatório de desempenho.

**f)** ser aprovado (a), previamente, em análise documental, realizada pela Comissão do Programa Cartão do Estudante 2023;

**g)** apresentar o comprovante de matrícula atualizado para que seja feito o recadastramento;

**h)** participar, quando convidado, de serviços voluntários em programas sociais desenvolvidos pelo Município de Palmas.

**§ 1º** A comprovação de renda levará em conta a soma dos rendimentos de todos os membros da família, residentes sob o mesmo teto, o que será feito conforme o Programa.

**§ 2º** Para o cálculo da renda familiar não deverão ser considerados como renda, benefícios continuados ou vitalícios, no âmbito da seguridade social, comprovadamente vinculados a problemas de saúde que não ultrapassem o valor de um salário-mínimo.



#### **4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO:**

4.1. O estudante beneficiado assinará o Termo de Adesão e Compromisso de Prestação de Serviços Voluntários ao Município de Palmas, conforme modelo do **Anexo IX**, em local e data a ser divulgado no Diário Oficial do Município de Palmas ou por meio de e-mails e/ou contato telefônico.

4.2. A FJP informará o estudante beneficiado com antecedência de até 07 (sete) dias da data da atividade, no qual prestará o serviço voluntário, cabendo ao estudante, confirmar sua presença.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. A inscrição será on-line através da página <http://cartaoestudante.palmas.to.gov.br/> no período de 30/06/2023 a 17/07/2023.

5.2. Para confirmar a inscrição, o (a) estudante deverá entregar no período de 03/06/2023 a 17/07/2023 na sede da Fundação Municipal da Juventude de Palmas, situada na Arse 42, Av. NS-04, Parque Cesamar ou Resolve Palmas – Taquaralto, em envelope lacrado, a Ficha de Inscrição do **ANEXO I** preenchida e os documentos a seguir relacionados:

5.2.1. Comprovante da inscrição emitido pela página SISTEMA CARTÃO DO ESTUDANTE – Prefeitura de Palmas <http://cartaoestudante.palmas.to.gov.br/>;

5.2.2. Cópia do RG e do CPF;

5.2.3. Cópia do comprovante de matrícula no curso declarado para o semestre vigente;

5.2.4. Comprovante de renda familiar, conforme as categorias a seguir:

##### **5.2.4.1. Servidor Público ou Trabalhador com Carteira Assinada**

- I. Cópia dos 3 últimos contracheques (servidor público);
- II. Cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais;

##### **5.2.4.2. Trabalhador Informal Sem Carteira Assinada**

- I. Declaração do empregador (quando houver) ou do trabalhador informando atividade exercida e renda média mensal, conforme a declaração do **Anexo II**;



- II. Cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais;

#### **5.2.4.3. Trabalhador Autônomo ou Profissional Liberal**

- I. Declaração própria informando atividade exercida e renda média mensal, conforme a declaração do **Anexo II**;

#### **5.2.4.4. Proprietário de empresa ou Microempresário.**

- I. Declaração contábil de retirada de pró-labore referente aos três últimos meses;
- II. Em caso de empresa inativa, apresentar Declaração de Inatividade da Receita Federal;
- III. Cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN/SIMEI);
- IV. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica Exercício 2023, Ano calendário 2022, caso haja;
- V. Cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais;

#### **5.2.4.5. Aposentado, Pensionista ou Beneficiário.**

- I. Extrato de pagamento do benefício atualizado retirado via internet, que pode ser obtido no link [Ministério da Previdência \(www.gov.br\)](http://www.gov.br) Não serão aceitos extratos bancários, cópia dos comprovantes de remuneração dos três últimos meses, em caso de órgão previdenciário público;

#### **5.2.4.6. Desempregado**

- I. Declaração informando o tempo que se encontra desempregado e como tem se mantido, conforme declaração do **Anexo III**;

#### **5.2.4.7. Do lar, Estudante ou Maior de 18 anos que nunca trabalhou**

- I. Declaração informando a situação e como tem se mantido, conforme declaração do **Anexo IV**;

#### **5.2.4.8. Caso beneficiário de Programa de Transferência de renda (Bolsa família e outros)**

- I. Cópia do cartão do Programa Social;
- II. Cópia do extrato do programa referente ao último recebimento.



**5.2.4.9. Caso Estudante ou familiar (Irmãos, sobrinhos e outros), Receba Pensão Alimentícia ou auxílio Financeiro;**

- I. Declaração assinada pela parte cedente, com valor e cópia da carteira de identidade deste, conforme declaração do **Anexo VI**;
- II. Cópia de documento comprobatório da pensão alimentícia ou auxílio financeiro: contracheque, extrato bancário ou outro, referente aos três últimos meses;

**5.2.4.10. Caso a Família possua bens alugados para terceiros.**

- I. Cópia do recibo do aluguel ou extrato bancário, com o valor recebido;
- II. Cópia do respectivo contrato de locação;
- III. Cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais;
- IV. Cópia do comprovante de residência atualizado, caso o comprovante não esteja em nome dos pais do estudante ou em nome do estudante, apresentar a declaração do **Anexo VII**;
- V. Declaração firmada pelo estudante acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade, além da exclusão definitiva do Programa e devolução de valores recebidos, conforme declaração do **Anexo VIII**;

**5.3.** A falta do comprovante de inscrição acarretará a eliminação do processo seletivo.

**5.4.** É de responsabilidade exclusiva do (a) estudante o preenchimento correto dos dados da inscrição.

**5.5.** Não será aceita documentação anexada fora do prazo ou incompleta.

**5.6.** A falta de alguma informação ou documentação relacionada no subitem 3.1, acarretará a eliminação do estudante do processo seletivo.

**5.7.** Caso a documentação apresentada não comprove os dados descritos no formulário preenchido na inscrição on-line, o estudante poderá ter a sua solicitação **indeferida**.

**5.8.** Os estudantes cuja renda familiar declarada for superior a 04 (quatro) salários-mínimos serão **eliminados** do processo seletivo.



## 6. DOS CRÉDITOS

6.1. Os estudantes serão beneficiados segundo a necessidade individual, até o limite estabelecido no 40 (quarenta) passes estudantis por mês para serem usados no transporte coletivo de Palmas, durante o ano letivo, nos termos artigo 4º da Lei n.º 1.448/2006, e de acordo com a tabela abaixo:

Item	Quant. beneficiários por mês	Valor por passagem em (Ida e volta)	Quantidade Mensal de passes	Quant. de aulas por dia/semana	Valor de passagem em dia/por aluno	Quantidade de semanas por mês	Valor total por aluno/Mês	Percentual que a Fundação subsidia	Total valor que a Fundação subsidia	Total geral mês/grupo de beneficiários
A	40	R\$ 1,92	18	3	R\$ 11,52	4	R\$ 46,08	75%	R\$ 34,56	R\$ 1.382,40
B	15	R\$ 1,92	24	4	R\$ 15,36	4	R\$ 61,44	75%	R\$ 46,08	R\$ 691,20
C	32	R\$ 1,92	30	5	R\$ 19,20	4	R\$ 76,80	75%	R\$ 57,60	R\$ 1.843,20
D	132	R\$ 1,92	36	6	R\$ 23,04	4	R\$ 92,16	75%	R\$ 69,12	R\$ 9.123,84
	<b>TOTAL: 219 VAGAS</b>									<b>Total Mensal: R\$ 13.040,64</b>
										<b>Total Anual: R\$ 52.162,56</b>

6.1.1. Em caso de alguma categoria não restar procura no quantitativo acima, **o saldo da tabela poderá ser remanejado pelo Presidente da Fundação Municipal da Juventude de Palmas** devidamente fundamentado em parecer técnico emitido pela Comissão.

6.2. Não serão efetuadas recargas no mês de dezembro, independente do calendário das Instituições de Ensino ou da Rede Federal de Educação Tecnológica no Município de Palmas/TO.

6.3. Os créditos serão concedidos de acordo com a quantidade de aulas semanais mediante comprovante de matrícula atualizado, podendo a FJP remanejar o estudante de categoria desde que tenha saldo disponível.

## 7. DO CRONOGRAMA/VAGAS REMANESCENTES

7.1 O presente edital obedecerá ao cronograma a seguir:



ETAPAS	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação em diário oficial – DOM da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e do Edital.	29/06/2023	DOM – Diário Oficial do Município de Palmas.
Abertura das inscrições	30/06/2023	<a href="http://cartaoestudante.palmas.to.gov.br/">http://cartaoestudante.palmas.to.gov.br/</a>
Início do prazo de entrega dos documentos	03/07/2023	Fundação Municipal da Juventude de Palmas, situada na Arse 42, Av. NS-04, Parque Cesamar e no Resolve Palmas – Taquaralto no horário de 13hs às 19hs.
Encerramento das inscrições	17/07/2023	<a href="http://cartaoestudante.palmas.to.gov.br/">http://cartaoestudante.palmas.to.gov.br/</a>
Fim do prazo de entrega dos documentos	17/07/2023	Fundação Municipal da Juventude de Palmas, situada na Arse 42, Av. NS-04, Parque Cesamar e no Resolve Palmas – Taquaralto no horário de 13hs às 19hs.
Resultado da pré-seleção	19/07/2023	<a href="https://www.palmas.to.gov.br/portal/orgaos/fundacao-municipal-da-juventude-de-palmas/43/">https://www.palmas.to.gov.br/portal/orgaos/fundacao-municipal-da-juventude-de-palmas/43/</a> <a href="http://diariooficial.palmas.to.gov.br/">http://diariooficial.palmas.to.gov.br/</a>
Prazo para interposição de recurso	20/07 a 24/07/2023	Os recursos deverão ser enviados para o e-mail: <a href="mailto:grepjuventude@gmail.com">grepjuventude@gmail.com</a> com o assunto: <b>Interposição de recurso – Cartão do Estudante 2023</b> ou pode ainda ser protocolado no horário de 13hs às 19hs Fundação Municipal da Juventude de Palmas, situada na Arse 42, Av. NS-04, Parque Cesamar – CEP: 77.021-692.
Resposta aos recursos	27/07/2023	Via e-mail do solicitante
Resultado Final da Seleção	31/07/2023	<a href="https://www.palmas.to.gov.br/portal/orgaos/fundacao-municipal-da-juventude-de-palmas/43/">https://www.palmas.to.gov.br/portal/orgaos/fundacao-municipal-da-juventude-de-palmas/43/</a> <a href="http://diariooficial.palmas.to.gov.br/">http://diariooficial.palmas.to.gov.br/</a>
Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Prestação de Serviço Voluntário ao Município de Palmas e início das recargas.	08/08/2023	Em local a ser publicado no Diário Oficial do Município de Palmas, juntamente ao Resultado Final da Seleção.

**7.2.** As datas acima previstas estão sujeitas a alterações, a serem previamente comunicadas pela Comissão de seleção do processo divulgado no <http://diariooficial.palmas.to.gov.br/>.

## **8. DA COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO / VAGAS REMANESCENTES**

**8.1.** O Município de Palmas por intermédio da **Fundação Municipal da Juventude de Palmas**, instituirá e designará a **Comissão Processo Seletivo Simplificado – Cartão do Estudante 2023 / Vagas Remanescentes** que se responsabilizará pelo



planejamento, execução e controle das ações específicas, acompanhando as regras do presente edital, com poderes para resolver eventuais dúvidas e/ou omissões, relativas ao presente processo seletivo.

**8.2. A Comissão Processo Seletivo Simplificado – Cartão do Estudante 2023 / Vagas Remanescentes**, será constituída por 03 (três) representantes, sendo 02 (dois) representantes da Fundação Municipal da Juventude de Palmas e 01 (um) representante do Conselho Municipal de Juventude (**COMJUV**).

**8.3. A Comissão** a ser designada, será publicada no Diário Oficial da Prefeitura de Palmas.

## **9. OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1.** Se o número de inscritos exceder as vagas previstas neste edital, terão prioridade os estudantes de menor renda per capita familiar, sendo este o primeiro critério de seleção.

**9.2.** Após a priorização dos estudantes de menor renda, permanecendo ainda a existência de vagas, terão prioridade os estudantes bolsistas pelo PROUNI;

**9.3.** Persistindo a existência de vagas, obedecidos aos critérios de menor renda e bolsistas pelo PROUNI, terão prioridade os estudantes de maior idade.

## **10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**10.1.** Após resultado da Pré-seleção, o (a) estudante, terá direito a realizar interposição de recurso, através do **FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - Anexo IX**, e documento de identidade original e cópia.

**10.2.** Os recursos deverão ser enviados para o e-mail: [grepjuventude@gmail.com](mailto:grepjuventude@gmail.com) com o assunto: **Interposição de Recurso - Cartão do Estudante 2023/Vagas Remanescentes** ou ser protocolado no horário de 13hs às 19hs, na Fundação Municipal da Juventude de Palmas situadas na Arse 42, NS 04 – Parque Cesamar, Área Verde, CEP-7701021-692, Telefone 3212-7213 ou 63 99236-6709.

**10.3.** O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo.

**10.4.** Será indeferido o recurso cujo teor desrespeite qualquer órgão, instituição e responsável pelo processo de seleção, ou que seja inconsistente e intempestivo.

**10.5.** Ao candidato não serão fornecidas cópias ou informados dos teores de processos de recursos impetrados por outrem.





**10.6.** A interposição de recursos obedecerá aos prazos do cronograma do item 7.

**10.7.** Os recursos serão apreciados pela **Comissão Processo Seletivo Simplificado – Cartão do Estudante 2023 / Vagas Remanescentes**, e o resultado do julgamento dos recursos interpostos serão divulgados de acordo com o cronograma previsto no item 7.1.

## **11. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO / VAGAS REMANESCENTES**

11.1. O resultado do Processo Seletivo Simplificado – Cartão do Estudante 2023/Vagas Remanescentes será divulgado em **31** de julho de **2023** no Diário Oficial do Município de Palmas <http://diariooficial.palmas.to.gov.br/>.

## **12. DO RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO**

12.1. O estudante beneficiado deverá se dirigir à Fundação Municipal da Juventude de Palmas, no horário das 13h às 19h, munido da carteirinha de transporte estudantil em mãos e documento com foto, para recarregá-la, após o quinto dia útil dos meses de agosto, setembro, outubro e novembro.

## **13. DO CANCELAMENTO**

13.1. O estudante terá o benefício cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) por solicitação do próprio estudante;
- b) se houver interrupção ou desistência do curso;
- c) quando forem constatadas irregularidades ou inadequação nas informações prestadas à FJP;
- d) deixar de comparecer à FJP para efetuar a recarga por 02 (dois) meses consecutivos.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A inscrição do(a) estudante implica a aceitação das normas legais estabelecidas neste edital.

14.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, publicados na página do Diário Oficial do Município de Palmas <http://diariooficial.palmas.to.gov.br/>.

14.3. As cópias que compuserem a documentação concernente a este Edital não serão devolvidas.



**PREFEITURA DE  
PALMAS**

Fundação Municipal da Juventude de Palmas

---

14.4 A qualquer momento poderão ser solicitadas documentações comprobatórias adicionais, para elucidação da situação socioeconômica familiar.

Palmas -TO, 28 de junho de 2023.

**MÁRCIO DA COSTA REIS MONTEIRO**  
**Fundação Municipal da Juventude de Palmas**

**ANEXO I**



**PREFEITURA DE  
PALMAS**

Fundação Municipal da Juventude de Palmas

## FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº	
--------------	--

Nome: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Categorias: A=3 ( ) B= 4 ( ) C= 5 ( ) D= 6 ( )

Confirmando que consta no envelope toda documentação exigida no subitem 5.2 do Edital nº 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado para seleção de estudantes matriculados e cursando ensino superior em instituições públicas ou privadas e estudantes de curso de nível profissional técnico integrado à Rede Federal de Educação Tecnológica no Município de Palmas/TO para a concessão de vales-transportes (créditos eletrônicos) referente ao **EDITAL Nº 01/2023/FJP – CARTÃO DO ESTUDANTE 2023 / VAGAS REMANESCENTES.**

Palmas – TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)

**ANEXO II**



**PREFEITURA DE  
PALMAS**

Fundação Municipal da Juventude de Palmas

## DECLARAÇÃO PARA TRABALHADOR INFORMAL (SEM CARTEIRA ASSINADA), AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL

Declaro para os devidos fins que eu \_\_\_\_\_ inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, trabalho como \_\_\_\_\_ (especificar a atividade), sem vínculo de carteira assinada, com renda média mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (especificar o valor por extenso). Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados e documentos falsos e/ou divergentes podem acarretar a eliminação do (a) estudante do processo seletivo.

Palmas/TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

Assinatura

### **ANEXO III**

## **DECLARAÇÃO PARA DESEMPREGADOS**

Endereço: Arse 42, Av. Ns 04 - Parque Cesamar CEP: **77021-692**  
Telefone: **3212-7213** | E-mail: **presidenciaogabinete@gmail.com**



**PREFEITURA DE  
PALMAS**

Fundação Municipal da Juventude de Palmas

---

Declaro para os devidos fins que eu \_\_\_\_\_  
Inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, me encontro desempregado há  
\_\_\_\_\_ (tempo) e não exerço nenhuma atividade remunerada, sendo meu sustento  
provido \_\_\_\_\_ através \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_.

Declaro ainda que essa situação é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a  
apresentação de dados e documentos falsos e/ou divergentes podem acarretar a eliminação do  
estudante do processo seletivo.

Palmas/TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

#### **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO PARA QUEM NUNCA TRABALHOU**

---

Endereço: Arse 42, Av. Ns 04 - Parque Cesamar CEP: **77021-692**  
Telefone: **3212-7213** | E-mail: **presidenciaogabinete@gmail.com**



**PREFEITURA DE  
PALMAS**

Fundação Municipal da Juventude de Palmas

---

Declaro para os devidos fins que eu \_\_\_\_\_ inscrito(a)  
no CPF sob nº \_\_\_\_\_, nunca exerci qualquer atividade remunerada, sendo  
meu \_\_\_\_\_ sustento \_\_\_\_\_ provido \_\_\_\_\_ através  
de \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que essa situação é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a  
apresentação de dados e documentos falsos e/ou divergentes podem acarretar a eliminação do  
estudante do processo seletivo.

Palmas/TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**ANEXO V**



**PREFEITURA DE  
PALMAS**

Fundação Municipal da Juventude de Palmas

## DECLARAÇÃO PARA QUEM NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Declaro para os devidos fins que eu \_\_\_\_\_  
inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, nunca emiti Carteira de Trabalho porque

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Declaro ainda que essa situação é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados e documentos falsos e/ou divergentes podem acarretar a eliminação do estudante do processo seletivo.

Palmas/TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO PARA QUEM RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO  
FINANCEIRO.**

Declaro para os devidos fins que eu \_\_\_\_\_  
inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, pago o valor mensal de  
R\$ \_\_\_\_\_ referente à pensão alimentícia/ auxílio financeiro a  
\_\_\_\_\_ (nome da pessoa que recebe), meu  
\_\_\_\_\_ (grau de parentesco).

Declaro ainda que essa situação é verdadeira e estou ciente de que a omissão de  
informações ou a apresentação de dados e documentos falsos e/ou divergentes podem  
acarretar a eliminação do estudante do processo seletivo.

Palmas/TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ATENÇÃO: Anexar cópia da carteira de identidade do declarante.**





**ANEXO VII**

## DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_ (nome),  
inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, e RG nº \_\_\_\_\_,  
Fundação Municipal da Juventude de Palmas que o(a) estudante  
\_\_\_\_\_ reside no seguinte  
endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, desde a data de \_\_\_\_\_.

Declaro a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis previstas no art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, assino esta declaração.

Palmas/TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante

**Obs.: Anexar cópia do comprovante de endereço em nome do declarante.**

**ANEXO VIII**



## **DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
estudante universitário da \_\_\_\_\_,  
situada na cidade de Palmas/TO, declaro para os devidos fins que são verdadeiras as  
informações prestadas, bem como a documentação anexada, ciente das penalidades  
criminais em caso de falsidade, além da exclusão definitiva do Programa e devolução de  
valores recebidos, conforme previsto no subitem 5.7, do Edital nº 01/2023 do Processo  
Seletivo Simplificado para seleção de estudantes matriculados e cursando ensino superior  
em instituições públicas ou privadas e estudantes de curso de nível profissional técnico  
integrado à Rede Federal de Educação Tecnológica no Município de Palmas/TO, para a  
concessão de vale-transporte (créditos eletrônicos) referente ao **EDITAL Nº 01/2023/FJP –  
CARTÃO DO ESTUDANTE 2023 -VAGAS REMANESCENTES.**

Palmas -TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Estudante

### **ANEXO IX**



## FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**RECURSO CONTRA RESULTADO DA PRÉ-SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES MATRICULADOS E CURSANDO ENSINO SUPERIOR EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS E ESTUDANTES DE CURSO DE NÍVEL PROFISSIONAL TÉCNICO INTEGRADO À REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA NO MUNICÍPIO DE PALMAS/TO PARA A CONCESSÃO DE VALES-TRANSPORTE (CRÉDITOS ELETRÔNICOS) REFERENTE AO PROGRAMA CARTÃO DO ESTUDANTE 2023.**

A Comissão do Programa Cartão do Estudante 2023.

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, Inscrição nº \_\_\_\_\_,  
portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, candidato(a) a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado para seleção de estudantes matriculados e cursando ensino superior em instituições públicas ou privadas e estudantes de curso de nível profissional técnico integrado à Rede Federal de Educação Tecnológica no Município de Palmas/TO para a concessão de vale-transporte (créditos eletrônicos) referente ao **EDITAL Nº 01/2023/FJP – CARTÃO DO ESTUDANTE 2023- VAGAS REMANECENTES**, apresento recurso contra resultado da pré-seleção do referido PSS. A decisão objeto de contestação é:

---

---

---

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

---

---

---

Para fundamentar esta contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

---

---

---

RECEBIDO em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.



**PREFEITURA DE  
PALMAS**

Fundação Municipal da Juventude de Palmas

---

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do servidor que receber o recurso)

Palmas -TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)

**ANEXO X**



PREFEITURA DE  
**PALMAS**

Fundação Municipal da Juventude de Palmas

**EDITAL Nº 01/2023 – PROGRAMA CARTÃO DO ESTUDANTE 2023 / VAGAS  
REMANESCENTES**

PROTOCOLO - VIA DO (A) ESTUDANTE

INSCRIÇÃO Nº	
--------------	--

NOME: \_\_\_\_\_

Recebi a Ficha de Inscrição e os documentos exigidos no subitem 5.2 do **EDITAL Nº 01/2023/FJP – CARTÃO DO ESTUDANTE 2023-VAGAS REMANESCENTES**, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, para participação no Processo Seletivo Simplificado para seleção de estudantes matriculados e cursando ensino superior em instituições públicas ou privadas e estudantes de curso de nível profissional técnico integrado à Rede Federal de Educação Tecnológica no Município de Palmas/TO para a concessão de vales-transportes (créditos eletrônicos) referente ao **EDITAL Nº 01/2023/FJP – CARTÃO DO ESTUDANTE 2023-VAGAS REMANESCENTES**. A Fundação da Juventude de Palmas não fará a conferência da documentação no ato da entrega, sendo esta de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).

Palmas, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Servidor (a) responsável

**ANEXO XI**



## TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS AO MUNICÍPIO DE PALMAS

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS**, inscrita no CNPJ n.º 27.297.958/0001-42, com sede na Arse 42, NS 04, Parque Cesamar, Palmas/TO, neste ato representado, por seu presidente **MÁRCIO DA COSTA REIS MONTEIRO**, brasileiro, portador do CPF n.º 013.162.831-35 e RG n.º 839.238 SSP/TO, conforme Ato n.º 478-NM, de 29 de Abril de 2022, no uso de suas atribuições legais, através do artigo 208º da Constituição Federal do Brasil inciso VII e artigo 164º da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 2.298 de 30 de março de 2017, e a Lei Municipal n.º 1.448/2006, celebra através deste termo com o(a) estudante \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, e RG \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, estudante da instituição de ensino \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, beneficiário(a) do Programa Cartão do Estudante 2023, por meio da entidade executora, Fundação Municipal da Juventude de Palmas, doravante denominado **VOLUNTÁRIO(A)**, formaliza o compromisso em prestar, a contento, *serviços voluntários*, nos termos da Lei n.º 9.608, 18 de janeiro de 1988, nos eventos realizados pelo Município de Palmas, no decorrer do ano de 2023, buscando maior envolvimento e troca de experiências e conhecimentos entre juventude e comunidade, sendo critério da FJP escolher quais eventos o estudante deverá participar.

**Art. 1º** Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física à entidade pública de qualquer natureza ou à instituição privada com fins não lucrativos que, tenha **objetivos cívicos, culturais, educacionais, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.**

**Parágrafo único.** O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

**Art. 2º** O prestador de serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

**Parágrafo único.** As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a qual for prestar o serviço voluntário.

Palmas -TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Estudante

**MÁRCIO DA COSTA REIS MONTEIRO**  
Presidente da Fundação Municipal da Juventude de Palmas